

PORTARIA Nº 162/2017-SEFAZ

Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

R E S O L V E:

Art. 1º O cálculo da correção monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de outubro de 2017, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de outubro de 2017, o valor da UPF/MT, corrigido monetariamente, corresponderá a R\$ 126,31 (cento e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 15 de setembro de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

TABELA PARA CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA
VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/10/2017 A 31/10/2017

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2000	C.M.	3,6485	3,6485	3,6485	3,6485	3,6485	3,6485	3,6485	3,6485	3,6485	3,6485	3,6485	3,6485
	JUROS	230,89	229,44	227,99	226,69	225,20	223,81	222,50	221,09	219,87	218,58	217,36	216,16
2001	C.M.	3,3075	3,2827	3,2666	3,2554	3,2297	3,1936	3,1797	3,1337	3,0840	3,0563	3,0448	3,0012
	JUROS	214,89	213,87	212,61	211,42	210,08	208,81	207,31	205,71	204,39	202,86	201,47	200,08
2002	C.M.	2,9787	2,9732	2,9677	2,9623	2,9591	2,9385	2,9062	2,8566	2,7991	2,7347	2,6643	2,5567
	JUROS	198,55	197,30	195,93	194,45	193,04	191,71	190,17	188,73	187,35	185,70	184,16	182,42
2003	C.M.	2,4156	2,3521	2,3022	2,2662	2,2292	2,2202	2,2350	2,2507	2,2551	2,2413	2,2179	2,2083
	JUROS	180,45	178,62	176,84	174,97	173,00	172,00	171,00	170,00	169,00	168,00	167,00	166,00
2004	C.M.	2,1978	2,1847	2,1674	2,1441	2,1244	2,1003	2,0701	2,0437	2,0206	1,9945	1,9850	1,9745
	JUROS	165,00	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00	157,00	156,00	155,00	154,00
2005	C.M.	1,9584	1,9483	1,9419	1,9341	1,9152	1,9055	1,9103	1,9189	1,9267	1,9420	1,9445	1,9323
	JUROS	153,00	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00
2006	C.M.	1,9260	1,9246	1,9108	1,9119	1,9206	1,9203	1,9130	1,9002	1,8970	1,8892	1,8848	1,8696
	JUROS	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00	135,00	134,00	133,00	132,00	131,00	130,00
2007	C.M.	1,8590	1,8541	1,8462	1,8420	1,8380	1,8354	1,8324	1,8277	1,8210	1,7960	1,7752	1,7620
	JUROS	129,00	128,00	127,00	126,00	125,00	124,00	123,00	122,00	121,00	120,00	119,00	118,00
2008	C.M.	1,7437	1,7185	1,7016	1,6951	1,6834	1,6648	1,6340	1,6037	1,5859	1,5920	1,5863	1,5692
	JUROS	117,00	116,00	115,00	114,00	113,00	112,00	111,00	110,00	109,00	108,00	107,00	106,00
2009	C.M.	1,5681	1,5750	1,5749	1,5769	1,5902	1,5896	1,5868	1,5919	1,6021	1,6007	1,5967	1,5973
	JUROS	105,00	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00	99,00	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00
2010	C.M.	1,5962	1,5980	1,5820	1,5649	1,5551	1,5440	1,5201	1,5150	1,5117	1,4952	1,4790	1,4639
	JUROS	93,00	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00
2011	C.M.	1,4411	1,4356	1,4217	1,4082	1,3997	1,3927	1,3925	1,3944	1,3951	1,3866	1,3763	1,3708
	JUROS	81,00	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00
2012	C.M.	1,3649	1,3671	1,3630	1,3621	1,3545	1,3408	1,3287	1,3196	1,2999	1,2833	1,2721	1,2761
	JUROS	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00
2013	C.M.	1,2729	1,2645	1,2606	1,2581	1,2542	1,2550	1,2510	1,2415	1,2398	1,2341	1,2176	1,2100
	JUROS	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00
2014	C.M.	1,2066	1,1983	1,1935	1,1835	1,1662	1,1610	1,1662	1,1736	1,1801	1,1794	1,1792	1,1723
	JUROS	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00
2015	C.M.	1,1590	1,1547	1,1470	1,1409	1,1273	1,1170	1,1126	1,1050	1,0987	1,0943	1,0790	1,0603
	JUROS	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00
2016	C.M.	1,0478	1,0432	1,0275	1,0195	1,0151	1,0115	1,0002	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
	JUROS	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00
2017	C.M.	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0024	1,0000		
	JUROS	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00	0,00		

C. M.: COEFICIENTE JUROS: PERCENTUAL

OBS. 1) PARA OBTER O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTER O VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000 (UM).

3) PARA OBTER O VALOR DOS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO PELO PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.